



DECRETO Nº. 477/2021

Estabelece recesso das atividades administrativas e operacionais nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades natalinas e de fim de ano;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor aproveitamento do tempo e necessidade de conceder o descanso constitucionalmente estabelecido aos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da estrutura administrativa e a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, as peculiaridades de cada uma das secretarias e departamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos de recesso das atividades dos servidores da seguinte forma:

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recesso do dia 22.12.2021 a 09.01.2022.

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Recesso do dia 22.12.2021 a 02.01.2022.

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Recesso do dia 22.12.2021 a 02.01.2022

IV - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Recesso do dia 22.12.2021 a 02.01.2022.



V – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recesso do dia 22.12.2021 a 02.01.2022.

Regime de Plantão a ser definido pela própria secretaria.

VI – SECRETARIA DE SAÚDE

Recesso do dia 22.12.2021 a 02.01.2022.

Farmácia do Postão: aberta nos dias 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021 no horário das 08:00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:00hs.

Teste do Pezinho: será realizado no Postão nos dias 27 e 31 de dezembro de 2021 no horário das 09:00 às 12:00hs.

Vacina da BCG: será realizada no Postão no dia 29 de dezembro de 2021 (quarta feira) das 08:00 as 12:00hs.

Exames de USG: os exames já agendados serão realizados no Postão nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.

Os casos de urgência/emergência procurar atendimento no Hospital Rogacionista Evangélico.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, em 20 de dezembro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.